CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03, com sede no(a) Av. Henry Wall De Carvalho, Nº 5059, Bairro Lourival Parente, CEP: 64.022-135, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 2208363 SSP PI e do CPF: 021.454.693-46, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.317.338/0001-03

ENDEREÇO: Av. Henry Wall De Carvalho, Nº 5059, Bairro Lourival Parente, CEP: 64.022-135, Teresina, PI

REPRESENTANTE: Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz TEL.: (86) 3220-1752

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRS 20ML –GTS	100	Frasco-Fr	R$ 6,89

Fabrícia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
de Cocal - PI
Portaria Nº 002/2022

81	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML.	300	Frasco-Fr	R$	3,27
92	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	1000	TUBO-TUB	R$	9,75
128	SUPOSITÓRIO. INF. DE GLICERINA	100	Unidade-Un	R$	1,60
149	BUPIVACAINA 0.5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	50	Ampola-AMP	R$	5,76
154	CLINDAMICINA INJ 300MG 2ML	500	Ampola-AMP	R$	8,00
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	500	Frasco-Fr	R$	0,61
179	GLICOSE 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	5000	Ampola-AMP	R$	6,08
183	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	950	Ampola-AMP	R$	4,44
185	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10MG/ML (COM VASO CONSTRITOR), INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	1100	Ampola-AMP	R$	8,70
186	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10MG/ML (SEMVASO CONSTRITOR), INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	1000	Ampola-AMP	R$	5,90
188	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML.	1250	Ampola-AMP	R$	0,99
189	METRONIDAZOL 500MG, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML.	1000	Ampola-AMP	R$	5,06
195	OXACILINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA,	500	Ampola-AMP	R$	1,92

Fabrícia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
de Cocal - PI
Portaria Nº 002/2022

201	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	300	Frasco-Fr	R$	1,50
203	VITAMINA C 5 ML	2000	Ampola-AMP	R$	5,80
213	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	1500	Comprimido-CP	R$	15,56
218	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO.	9000	Comprimido-CP	R$	0,09
241	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	10000	Comprimido-CP	R$	0,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303

Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

Valor Global: R$ 113.618,50 (cento e treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

Fabricia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
de Cocal - PI
Portaria Nº 002/2022

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

Fabrícia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
de Cocal - PI
Portaria Nº 002/2022

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

Fabrícia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
de Cocal - PI
Portaria Nº 002/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 014/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 16 de fevereiro de 2023.

Fabrícia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
de Cocal - PI
Portaria Nº 002/2022

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2023.02.16 09:07:11 -03'00'

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E6B90EE129A6E

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE RECURSO E ABERTURA PARA CONTRARRAZÕES
TP 008/2022

O município de Cocal-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços 008/2022, comunica aos representantes das empresas: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ:09.060.561/0001-50; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:11.049.440/0001-50; PRADA LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.157.141/0001-05; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.433.502/0001-95 e a quem interessar que a empresa LBS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 26.251.657/0001-15, protocolou recurso contra a sua desclassificação e resultado da Tomada de Preços 008-2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ampliação do grupo escolar José Gonçalo Pereira no povoado Jacaré, no município de Cocal – PI. Desta forma fica aberto o prazo para contrarrazões desta fase nos termos do art. 109 § 3o da Lei nº 8.666/93. Informações: na sede do setor de licitação, situada na rua Camélia Dutra, nº 107, Centro, Cocal (PI), 15 de fevereiro de 2023 – Sabrina Costa Pereira - Presidente da CPL.

Id:13B5AD35508AA2F5

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT	
17	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	75.000	Comprimido-CP	R$	0,05
32	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASO DE 60 ML+ COPO MEDIDOR.	750	VIDRO-VDR	R$	8,55
37	CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO.	50	Comprimido-CP	R$	0,31
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	1.000	Comprimido-CP	R$	0,10
60	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	100.000	Comprimido-CP	R$	0,08
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML, FRASCO 10ML.	700	Frasco-Fr	R$	1,16
96	MICONADAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 20G	100	Bisnaga-BIS	R$	2,93
126	SULFATO FERROSO 125MG/ML, (25MG/ML DE FERRO), SOLUÇÃO ORAL.FRASCO 30 ML	1.100	VIDRO-VDR	R$	1,47
131	VASELINA POMADA 30G	25	TUBO-TUB	R$	7,09
146	BICABONATO DE SÓDIO 84MG/ML, (8,4%), SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	400	Frasco-Fr	R$	40,80
151	CEFTRIAXONA 1.000 MG, EV, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	2.150	Ampola-AMP	R$	6,41
194	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	1.000	Ampola-AMP	R$	17,00
198	OXITOCINA 5000UI AMP	1.000	Ampola-AMP	R$	2,42
200	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO, FRASCO AMPOLA	200	Frasco-Fr	R$	22,10

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 75.118,75 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303 - Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000;

10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

13 de fevereiro de 2023,

Fabrícia dos Santos Vieira,

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:0E289753DA62A309

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT	
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRS 20ML --GTS	100	Frasco-Fr	R$	6,89
81	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML.	300	Frasco-Fr	R$	3,27
92	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	1000	TUBO-TUB	R$	9,75
128	SUPOSITÓRIO, INF. DE GLICERINA	100	Unidade-Un	R$	1,60
149	BUPIVACAINA 0,5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	50	Ampola-AMP	R$	5,76
154	CLINDAMICINA INJ 300MG 2ML	500	Ampola-AMP	R$	8,00
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	500	Frasco-Fr	R$	0,61
179	GLICOSE 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	5000	Ampola-AMP	R$	6,08
183	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	950	Ampola-AMP	R$	4,44
185	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10MG/ML (COM VASO CONSTRITOR), INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	1100	Ampola-AMP	R$	8,70
186	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10MG/ML (SEMVASO CONSTRITOR), INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	1000	Ampola-AMP	R$	5,90
188	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML.	1250	Ampola-AMP	R$	0,99
189	METRONIDAZOL 500MG, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML.	1000	Ampola-AMP	R$	5,06
195	OXACILINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	500	Ampola-AMP	R$	1,92
201	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	300	Frasco-Fr	R$	1,50
203	VITAMINA C 5 ML	2000	Ampola-AMP	R$	5,80
213	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	1500	Comprimido-CP	R$	15,56
218	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO.	9000	Comprimido-CP	R$	0,09
241	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	10000	Comprimido-CP	R$	0,39

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03.

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 113.618,50 (cento e treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303 - Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000;

10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

16 de fevereiro de 2023,

Fabrícia dos Santos Vieira,

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.